



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.346/2011

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no ano de 2012, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, entidade registrada no CNPJ sob o nº. 01.562.874/0001-03 e com sede na Rua Rodrigues Pereira, nº. 66, bairro Centro, em Itapeçerica - MG, no valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º. Os benefícios desta Lei serão aplicados somente se a instituição identificada no artigo 1º se encontrar com a sua situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente aos seus objetivos propostos.

Art. 3º. O valor constante no artigo 1º será liberado em parcelas, que serão repassadas à entidade beneficiada na periodicidade julgada mais adequada pela Prefeitura, em função das disponibilidades financeiras, e mediante a prévia apresentação do plano de aplicação dos recursos por parte da entidade.

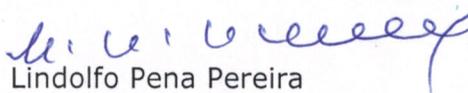
Parágrafo Único - Após o repasse, a entidade beneficiada terá que apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos, no máximo até um mês depois do recebimento da última parcela, ficando facultado à Prefeitura Municipal exigir prestações de contas mensais ou trimestrais, quando julgar necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria de dotações do Orçamento de 2012.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 15 de dezembro 2011.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal

